



FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)

Pessoa Jurídica	
Endereço Completo	
CNPJ	
Telefone	
FAX	
e-mail	
Contato	

Retirei pela INTERNET na “home-page” da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital do **Pregão Físico 04/2009** – contratação de equipe para aplicação e atualização de cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família, cujos envelopes de Habilitação/Propostas serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura e carimbo da Pessoa jurídica

ATENÇÃO: As empresas que obtiverem o Edital pela **INTERNET** deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o **FAX (51)3289-4966**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma **alteração no Edital**



A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, sita nesta Capital, na Av. Ipiranga nº 310, torna público que realizará o PREGÃO FÍSICO Nº **04/2009**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal n.º 14.189 de 13/01/2004, Decreto Municipal 15.349, de 03/11/2006, Decreto Municipal 15.574, de 23/05/2007, Lei Complementar nº 306, de 23 de dezembro de 1993, a Instrução Normativa INSS/DC nº 71/2002 e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar vigente pertinente à matéria.

A data da abertura da presente licitação bem como entrega dos envelopes será em **29/06/2009**, às **14:00** h, na sede da FASC, junto à Área de Licitações – ALIC, localizada no 3º andar, sala 302.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de equipe para aplicação e atualização de cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família, de acordo com Termo de Referência (anexo VIII) do Edital.

Equipe de 30 (trinta) Assistentes Sociais com registro no CRESS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas/cooperativas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas/cooperativas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.2.3. Aquelas que estiverem em regime de falência.

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

3. ANEXOS

3.1. São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

3.1.1. **Anexo I** – Declaração de Idoneidade

3.1.2. **Anexo II** - Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal de 1988.

3.1.3. **Anexo III** - Modelo de Proposta

3.1.4. **Anexo IV** - Declaração de cumprimento da habilitação

3.1.5. **ANEXO V** – Declaração de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte- EPP

3.1.5. **ANEXO VI** – Avaliação da situação econômico-financeira

3.1.6. **ANEXO VII** - Minuta de contrato

3.1.7. **ANEXO VIII** – Termo de Referência (Projeto Básico)



4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo desde Edital, o Pregoeiro, em sessão pública, verificará o credenciamento conforme item 4.3 e receberá a declaração habilitatória (Anexo IV) bem como a proposta e a documentação de habilitação dos licitantes.

4.2. A licitante interessada deverá se apresentar no início da sessão para o credenciamento junto ao Pregoeiro, por 01(um) representante que, será o único admitido a intervir, devendo identificar-se, mediante apresentação de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário)deverá identificar-se e apresentar documentos em cópia autenticada, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura(contrato social, ato constitutivo da empresa, etc...).

4.3.2. se representante legal, deverá identificar-se e apresentar procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para **licitantes distintas.**

4.5. Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 4º do Anexo I do Decreto Municipal nº 14.189 de 13/01/2004, o credenciado apresentará declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **anexo IV**, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.6. Somente serão recebidos a proposta e documentação habilitatória do licitante cujo representante legal tenha efetivamente procedido seu credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão, bem como atendido o disposto no item 4.5 deste Edital.

4.7. Para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, será exigida a apresentação da Declaração constante do **Anexo V** para efeito de aplicação do disposto no art. 44 da L.C. nº 123/2006;

4.7.A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

ENVELOPE - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º **04/2009**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.8. Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.9. Encerrado o prazo para entrega das propostas não será aceita a participação de nenhum interessado retardatário.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter a identificação completa (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, etc.).



5.2.A proposta será apresentada, preferencialmente no modelo de proposta padrão, conforme **Anexo III**. Caso o licitante optar por formulário próprio deverá informar todos os dados solicitados e manter a mesma estrutura da proposta padrão.

5.3.O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4.Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

5.5.É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

5.6.Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.7.A Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) é considerada consumidora final sendo que o licitante deverá obedecer o fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal.

5.8.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitado.

5.9. Sem redação.

5.10.É vedada a apresentação de mais de uma proposta de preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação.

5.11.No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.12.Na omissão dos prazos estipulados nos itens 5.3 e 5.9, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

5.13.Serão desclassificadas as propostas que:

5.13.1.Não atenderem as exigências deste Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;

5.13.2.Manifestamente inexecutáveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93;

5.13.3.- Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

5.14. As Empresas enquadradas nas categorias de Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Cooperativas, deverão apresentar quando do credenciamento e devidamente preenchida sem ressalvas ou rasuras a Declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.

5.14.1. A não apresentação do documento referido implicará na desistência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de valer-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.14.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

5.14.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada .

5.14.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de ME/EPP/Cooperativa.

5.14.5. Quando encerrada a disputa pelo lote e o lance classificado em primeiro lugar for proferido por empresa não enquadrada na LC nº 123/06 (Estatuto das ME e



EPP's), será facultado pelo pregoeiro à microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, melhor classificada no limite de até 5 % (cinco por cento) superior a menor proposta, a apresentação de novo e único lance com valor inferior à proposta originalmente vencedora.

5.14.6. A não manifestação por parte da ME/EPP/COOPERATIVA enquadrada nas condições estabelecidas anteriormente importará em preclusão ao direito.

5.14.7. Na hipótese da não-contratação de ME/EPP/Cooperativa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15. Para fins de julgamento e classificação, o preço global mensal proposto por **Cooperativa de Trabalho** será **acrescido de 15% (quinze por cento)**, face ao disposto no art. 22, inciso IV da Lei 9.876 de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre a contribuição previdenciária. Em sendo vencedora do certame a Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo preço da proposta final, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total bruto da nota fiscal ou fatura deverá ser recolhido pela FASC a título de contribuição à Seguridade Social.

6.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante da oferta de menor preço global e as das ofertas até dez por cento superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subseqüentes.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Havendo empate na classificação destinada a atender o inciso anterior as licitantes destas propostas serão convocadas a oferecer lances verbais.

6.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do MENOR preço classificado.

6.5. O pregoeiro convocará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6. Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal Municipal n.º 14.189/2004.

6.10. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.



6.10.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de ME/EPP/Cooperativa.

6.10.3. Quando encerrada a disputa pelo lote e o lance classificado em primeiro lugar for proferido por empresa não enquadrada na LC nº 123/06 (Estatuto das ME, EPP's e Cooperativas), será facultado pelo pregoeiro à microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, melhor classificada no limite de até 5 % (cinco por cento) superior a menor proposta , a apresentação de novo e único lance com valor inferior à proposta originalmente vencedora.

6.10.4. A não manifestação por parte da ME/EPP/Cooperativa enquadrada nas condições estabelecidas anteriormente importará em preclusão ao direito.

6.10.5. Na hipótese da não-contratação de ME/EPP/Cooperativa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11. Aceita a proposta de menor preço será verificada a condição habilitatória da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.13. Não sendo aceita a proposta ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor global para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste, no entanto, a sua falta importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

7.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, e devem observar os seguintes requisitos:

7.4.1 Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

7.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

7.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo



legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com base no que dispõe o art. 5º do anexo I do Decreto Municipal nº 14.189, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a) - Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

b) - Quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) - Quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) - Quanto a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade

e) - Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

f) - Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei, conforme **ANEXO II**.

g) - Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO I**.

i) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 dias da publicação do edital;

j) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. No caso de Cooperativas deverá ser apresentada também a Ata de Assembléia de constituição e relação de todos os cooperados que compõe o quadro cooperativo na data de apresentação desta documentação. O ramo pertinente ao objeto desta licitação deverá ser compatível com a documentação apresentada.

h)- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente da licitante (no caso de Cooperativa, Organização das Cooperativas Brasileiras ou entidade estadual) que comprovem a aptidão do licitante para executar o objeto da Licitação, aplicação de questionário/e ou cadastro para benefício social, com volume mínimo de 50% do total do objeto.

8.2.. Na impossibilidade da consulta on-line na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá:

a) decidir pela suspensão da verificação via on-line determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

b) considerar-se-á, para fins de habilitação a data marcada para a abertura da presente licitação;

c) nesse caso a documentação de habilitação dos licitantes será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da FASC.



8.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9.5.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato/empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.7. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas nesse Edital.

9.10 A execução do objeto deverá seguir em conformidade com o Termo de Referência(ANEXO VIII) do Edital.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido nas especificações e quantidades solicitadas conforme projeto básico (**Anexo VIII**).

10.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no **prazo máximo de 72 horas**, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação do serviço emitida pela Coordenação responsável pela execução do contrato.

11.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal fatura acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de tributos municipais, se vencidos;

11.1.2. Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo;

11.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 11.1.1, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária junto à Nota Fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extra-judicialmente, a critério da Administração.

12.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.7. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente – e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.



13. DA RESCISÃO

13.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração - , amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto do presente Pregão, correrão por conta da dotação orçamentária sob o código 339039999900.

14.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.4. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas na seção de licitação da FASC, sito a Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre/RS, de segundas à sextas-feiras, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fac-símile n.º (051)3289-4966, e-mail: fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br.

14.4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre esta em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da licitação. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.2. As impugnações apresentadas via e-mail ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original, no primeiro dia útil subsequente.

14.4.3. Consultas e demais informações serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

14.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

14.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

14.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

14.8. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado/acessado junto ao “site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre: www.portoalegre-rs.gov.br ou adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania
Pregão Presencial 004/2009 Processo 07.010121.09.9



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
F A S C

11

Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato;

14.9. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.10. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

14.11. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 12 de junho de 2009.

Carlos Fett Paiva Neto
Diretor Administrativo da FASC



Anexo I

Declaração de Idoneidade (modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, ..dede 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO II
(modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º. inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ...dede 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CGC:

ENDEREÇO:

FONE:

Solicitamos cotar preços para os serviços abaixo discriminados para o Pregão Presencial nº 04/2009.

Objeto: contratação de equipe de 30 Assistentes Sociais para aplicação e atualização de cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família, de acordo com Termo de Referência (anexo VIII) do Edital.

1) PREÇO COTADO:

1.1) Valor hora unitário (A):

R\$ _____

1.2) Valor dia útil unitário (B) = ("A" x carga horária de 8 horas):

R\$ _____

1.3) Valor total dia útil unitário ("B" x 30 Assistentes Sociais):

R\$ _____

2) VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

3) PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

4) PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

5) DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO EM C/C:

Banco: _____

Agência: _____

Nº da Conta: _____

6) DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal: _____

RG: _____

CIC: _____

Porto Alegre, de de 2009.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

Declaração de Cumprimento da Habilitação

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa
....., cumpre com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital.

Porto Alegre,dede 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP ou COOPERATIVA

A Empresa/e ou operativas.....
CNPJ, para efeitos de obtenção da preferência auferida pelo art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara-se incluída na categoria de :

- () MICROEMPRESA – ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () COOPERATIVA

A documentação comprobatória da classificação assinalada será exigida quando da Fase de Habilitação.

Porto Alegre de de 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VI

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
OS 007/99-GP e OS 04/00**

FORNECEDOR: _____

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo circulante	(A/C)	R\$: _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$: _____
Ativo total		R\$: _____
Valores não conversíveis		R\$: _____
Ativo Real	(AR)	R\$: _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$: _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$: _____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC=	LC = 0,8
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG=	LG = 0,8
Solvência Geral (SG)	SG = AR / (PC+ELP)	SG=	SG = 1,2



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/99 - ANEXO VI
(CONTINUAÇÃO)**

Porto Alegre, 19 de julho de 1999.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETOR DA FASC DE ESGOTOS PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE SOCIEDADES DE ECONOMIAS MISTAS, EMPRESA PÚBLICA E FUNDAÇÃO .

Considerando o disposto no art. 31 , inc. I, parágrafos 1º, 5º e 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios, melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

considerando a necessidade de estabelecer critérios para dispensa quanto a qualificação econômico-financeira para o fornecimento de bens a pronta entrega,

DETERMINO:

I - A utilização dos indicadores a seguir para a verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

II - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

III - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir a balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social.

IV - As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial devem apresentar o Balanço do último exercício social, que via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada através dos atos constitutivos societários.

V - Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

VI - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

VII - As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

VIII - As microempresas, assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento.

IX - As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira; estarão aptas exclusivamente para o seu fornecimento de bens para pronta entrega.

X - Para fins desta ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de vinte dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem

de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório.

XI - Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado de Registro Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva, para fornecimento de bens para pronta entrega, na hipótese do inc: IX. '

XII - As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexigibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato ou carta-contrato.

XIII - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2000

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2000

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETOR DA FASC DE ESTOTOS PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE SOCIEDADES DE ECONOMIAS MISTAS, EMPRESA PÚBLICA E FUNDAÇÃO.

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a necessidade de melhor adequar o disposto no item IV da Ordem de Serviço nº 007/99 a esse Princípio,]

DETERMINO:

O item IV da Ordem de Serviço nº 007/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item III".

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Pont,

Prefeito.

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1

PC

LG= - $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1

SG = $\frac{A REAL}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1,5

PC + ELP

COMPRAS E SERVIÇOS

LC= $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8

PC

LG= - $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ igual ou superior a 0,8

SG= - $\frac{A REAL}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1,2

PC + ELP

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas

obrigações a

curto prazo.

LG - mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a

longo prazo

SG - mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo

para

satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros,

exigíveis

a qualquer prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de

conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas

antecipadamente.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, CNPJ nº 89.525.901/0001-00, estabelecida à Av. Ipiranga, nº 310, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Carlos Fett Paiva Neto, doravante denominada CONTRATANTE ou FASC eCNPJ nº, sito à Rua....., representada porCIC Nº.....RG nº....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme processo de licitação nº **007.010121.09.9**, licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2009, que será regido pela Lei 8666/93 e legislação subsequente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de equipe para aplicação e atualização de cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família, de acordo com Termo de Referência (anexo VIII) do Edital.

Equipe de 30 (trinta) Assistentes Sociais com registro no CRESS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

A aplicação e atualização dos cadastros deverá ser realizada até 22/08/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O preço será unitário para equipe de 30 Assistentes Sociais por dia útil: R\$

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em 05 dias após a apresentação da nota fiscal, com a declaração comprobatória do serviço prestado.

3.3 O pagamento só será realizado mediante apresentação de nota fiscal/ fatura acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de tributos municipais.



CLÁUSULA QUINTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Disponibilizar profissionais de nível superior, Assistentes Sociais, credenciados no CRESS, para a perfeita execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEXTA : DAS SANÇÕES

6.1. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, quando a Contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da *Contratante*;
- c) fornecer bens em desacordo com as normas técnicas e especificações do Edital, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos à *Contratante* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* em reparar os danos causados.
- g) disponibilizar profissionais que não sejam de nível superior conforme item 5.1. do contrato.

6.2. A Contratada sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

6.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extra-judicialmente, a critério da Administração.

6.5 O prazo para defesa-prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8666/93.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8666/93.

7.3. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com inciso II do art.57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob o código **339039999900**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

As partes por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Porto Alegre, de de 2009.

Carlos Fett Paiva Neto
Diretor Administrativo da FASC.

Contratada

Testemunhas



ANEXO VIII – Termo de Referência Projeto Básico “Atualização do Cad-Único”

Visando atender a Portaria do MDS de atualização de todos os Cadastros dos Usuários do Bolsa Família até 31 de agosto do corrente ano e qualificar o processo de trabalho de acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais, bem como as condições materiais para subsidiar o acompanhamento das condicionalidades em educação e em saúde, dos beneficiários do Bolsa, o Comitê de Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família em Porto Alegre apresentamos este Plano de Aplicação dos Recursos do IGD 2008.

Objetivo Geral – Contratação de empresa/cooperativa que disponibilize técnicos de nível superior, Assistentes Sociais, para aplicação e atualização de 17.114 cadastros de beneficiários do Programa Bolsa Família pelo período de 3 meses em Porto Alegre.

Objetivos específicos:

- 1) ampliar a equipe de Cadastradores nas regiões da Assistência Social inclusive ampliando os locais de atendimento dentro de unidades de saúde;
- 2) qualificar as equipes do CADÚNICO com profissionais de Serviço Social por 2 meses, através da Contratação de empresa prestadora de serviço de RH;
- 3) Criar 66 vagas de estágio de Serviço Social visando compor as equipes regionais com a supervisão do técnico de nível superior, conforme a legislação que regula os estágios

1 - Quadro de recursos humanos propostos

Região Assistência Social	Assistente Social	Estagiários SSO
Centro	3	2+2+2= 6
Glória	4	2+6=8
Noroeste	1	1
Norte	2	2+2 = 4
Eixo	4	2+2+2= 6
Leste	3	6
Lomba	3	5
Centro Sul	4	2+2+2+2=8
Restinga	4	2+2+4=8



Cadastro em Unidades de Saúde	00	10
ASSEGIT	02	20
Sub-total	30	82
SMS		Estagiários Nível Médio
Saúde – área administrativa*		03
TOTAL	30	85

DESEMBOLSO FINANCEIRO

Profissionais	Período	Valor hora/máximo	Valor dia 8h**x30 técnicos	Valor 44 dias
30 Ass. Social*	38 dias úteis 01- 07 a 22/08/09	20,00	4.800	182.400,00
TOTAL				182.400,00

* O Profissional proposto é o Assistente Social com registro no CRESS, devido novas normas de supervisão necessárias ao conjunto de estagiários (contratados pela FASC via SMA) que atuarão diariamente em conjunto com os técnicos para atender a demanda de atualização dos cadastros e também aquela ordinária na rotina dos Centros regionais e módulos.

** A Carga horária diária deste profissional é de 8 horas por dia, nos locais definidos no quadro Anexo II, sendo que as despesas com transporte, crachá são por conta da contratada..



ANEXO 1

Quadro das regiões da Assistência Social e a quantidade de cadastros a serem atualizados

Região Assistência Social	Total Cadastros	Assistente Social	Estagiários SSO	Média cadastros dia
Centro	1574	3	2+2+2= 6	9x8= 72x59= 4.248
Glória	2867	4	2+6=8	12x8=96x59 = 5.664
Noroeste	320	1	1	2x8=16x59 = 944
Norte	1209	2	2+2 = 4	6x8=48x59= 2.832
Eixo	2327	4	2+2+2= 6	10x8=80x59= 4.720
Leste	2050	3	6	9x8=72x59= 4.248
Lomba	1956	3	5	8x8=64x59= 3.776
Centro Sul	2314	4	2+2+2+2=8	12x8=96x59 = 5.664
Restinga	2497	4	2+2+4=8	12x8=96x59 = 5.664
TOTAL	17.144	28	52	

OBS: * Tempo médio por atualização 1 hora, que significam 8 cadastros/dia.

** Total dias úteis em (junho/julho/Agosto, considerando término da atualização dia 21/08, para termos tempo hábil para digitação dos mesmos = 59 dias.

*** Consideramos neste quadro as atualizações, as informações e a manutenção das ações ordinárias (demandas que chegam ao serviços todos os dias).

Locais de Atendimento – Atualização dos Cadastros



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania
Pregão Presencial 004/2009 Processo 07.010121.09.9



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
F A S C

25

LOCAL	ENDEREÇO	FONE	Contato
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESTINGA E EXTREMO SUL	Rua Economista Nilo Wülff s/nº- Vila Restinga - 91790-000	3250-1115	Duarte (8105-4159)
Modulo Assistência Social Extremo-Sul	Rua Gumercindo de Oliveira, 23	3346-8709	Tatiane
Modulo Assistência Social 5ª unidade da Restinga	Rua N2 , nº 20 - 5ª unidade - Restinga	3250-8302	Shanasis
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LESTE	Rua São Domingos, nº 79 - Vila Bom Jesus	3334-4238	Guilherme
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL E CENTRO SUL	Rua Arroio Grande, 50 - Cavalhada - 91740-180	3249-4343	Carmem 9269-3614
Modulo Assistência Social Cavalhada	Rua Cônego Vieira da Soledade nº 60 casa 01 - Cavalhada	3241-8244	Oscar
Modulo Assistência Social Sul	Avenida Guarujá 190 - fundos	3248-7241	Mirian
Modulo Assistência Social Hípica	Rua Geraldo Tollens Linck, n 235	3268-9268	Karen
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOROESTE	Rua Irene Capponi Santiago, 290 - Vila Floresta - 91040-070	3341-4607 3362-3047	JOSÉ MARCELO 9998-6809
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GLÓRIA	Rua Cel. Neves, 555 - Bairro Medianeira - 90870-280	3223-5083	Marcelo
Modulo Assistência Social Cristal	Rua Curupaiti, n 27 - Cristal	3242-4930	Nagila
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARTENON E LOMBA DO PINHEIRO	Rua Jaime Rollemberg de Lima s/nº - Vila Mapa - 91540-340	3319-1156	Evelin
Modulo Assistência Social Partenon	Rua Barão do Amazonas, n 1959 - Partenon	3384-2122	Lisandra
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Sarandi -	3364-6671	Beatriz



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania
Pregão Presencial 004/2009 Processo 07.010121.09.9



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

26

	91120-570		
Modulo Assistência Social Santa Rosa	Rua Abelino Nicolau de Alemida, 330	33676279	Marcia e Ingrid

CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EIXO BALTAZAR E NORDESTE	Rua Desidério Severino, 227 - Vila Ingá - 91230-250	3344-2364	MARLENE
Modulo Assistência Social Nordeste	Rua Martin Félix Berta, 2357	3387-6209	Adilis
Modulo Assistência Social Timbaúva	Rua Irmão Faustino João, 89	3366-1011	Alana
CENTRO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO, ILHAS, HUMAITÁ E NAVEGANTES	Rua dos Andradas, nº 680 - 3º andar	3289-1713/3289-1863	Vanessa
Modulo Assistência Social Ilhas	Rua da Cruz, 05 - Ilha Grande dos Marinheiros	3203-1583	Heloisa
Modulo Assistência Social Farrapos	Rua Maria Trindade, 115 V Tecnológica, Navegantes	3374-4420	Janete

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.